

LEI Nº 8049

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº6751, DE 08 DE JULHO DE 2013, NO QUE SE REFERE À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMPCCI.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 3º da Lei nº 6.751, de 08 de julho de 2013, modificado pela Lei nº 6.839, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

§ 1º. Terão assentos no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes do Poder Público Municipal:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e seu respectivo suplente;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e seu respectivo suplente;

V – 01 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800330030003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

